

CAMPANHA “MAIS COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETIVO

O Município de Reguengos de Monsaraz vai promover entre 08 de dezembro de 2020 e 30 de março de 2021 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Mais Comércio Local”, pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2. ADERENTES

2.1. Esta iniciativa destina-se a todos os agentes económicos locais inscritos sob o CAE 47- comércio a retalho (com exceção do CAE 47111- comércio a retalho em supermercados e hipermercados, 47300 - comércio a retalho combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados), bem como agentes económicos locais prestadores de serviços, de alojamento, restauração e bebidas, com sede social no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2.2. Para aderir à presente iniciativa os interessados deverão preencher o formulário online de adesão disponível na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt até ao dia 31 de janeiro de 2021, com possibilidade de se alargar o prazo de adesão, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.3. A adesão a esta iniciativa é gratuita.

2.4. Os aderentes encontrar-se-ão identificados com um dístico promocional desta iniciativa.

2.5. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes.

3.2. Excluem-se do ponto anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Por cada compra igual ou superior a € 10,00 efetuada em qualquer das lojas aderentes, ou igual ou superior a € 7,50 efetuada nas bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, no período compreendido entre o dia 08 de dezembro de 2020 e o dia 01 de março de 2021, e comprovada com talão com o número de contribuinte, o comprador fica habilitado aos sorteios semanais de vouchers de desconto para compras nos espaços aderentes, a realizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4.2. Os documentos comprovativos originais das compras (recibos, faturas, talões de compra ou vendas a dinheiro), excluindo-se os talões de multibanco, deverão ser carimbados ou identificados pelo estabelecimento vendedor, com a aposição do nome da loja e nome e assinatura do vendedor.

4.3. Os documentos comprovativos da compra referidos no presente artigo têm que ser apresentados para a reclamação do prémio, sob pena de não atribuição do mesmo.

4.4. Quem quiser participar nos sorteios, deverá preencher um cupão de participação fornecido pelo aderente que, depois de devidamente preenchido com o nome, morada completa, código postal, telefone ou telemóvel e e-mail (opcional) e com a data da compra, legíveis, deverá ser entregue junto do Município de Reguengos de Monsaraz, por uma das seguintes vias:

- a) Para o Email: maiscomercio@cm-reguengos-monsaraz.pt
- b) Por Telefone (via whatsapp): (+351) 96 85 62 655; ou,
- c) Ser depositado no recetáculo/tômbola que se encontrará todos os dias úteis na Portaria do Município de Reguengos de Monsaraz, sita na Rua Luís de Camões, entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30.

5. SORTEIOS

5.1. Serão realizados 12 (doze) sorteios de vouchers Mais Desconto, nas seguintes datas:

1. 15 de dezembro de 2020;
2. 22 de dezembro de 2020;
3. 29 de dezembro de 2020;
4. 05 de janeiro de 2021;
5. 12 de janeiro de 2021;
6. 19 de janeiro de 2021;
7. 26 de janeiro de 2021;
8. 02 de fevereiro de 2021;
9. 09 de fevereiro de 2021;

10. 16 de fevereiro de 2021;

11. 23 de fevereiro de 2021;

12. 02 de março de 2021.

5.2. Em cada sorteio serão sorteados 7 (sete) vouchers Mais Desconto no valor, cada um, de € 30,00 (trinta euros), num total de 84 (oitenta e quatro) vouchers Mais Desconto.

5.3. Cada sorteio será efetuado no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, desta Cidade no horário estipulado para o efeito e divulgado previamente.

5.4. Para apuramento dos premiados e à hora de cada sorteio, todos os cupões serão baralhados e em seguida serão retirados 7 (sete) números que determinarão os 7 (sete) concorrentes vencedores do respetivo sorteio.

5.5. O sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, do cupão que será declarado vencedor, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, dois dos membros, um membro do Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz e outro da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz.

5.6. Caso seja retirado algum cupão que não reúna as condições das presentes Normas, sobretudo as previstas nos pontos 4.1. e 4.2., o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração até que seja retirado um cupão válido que reúna as condições expressas nas presentes Normas.

5.7. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se no direito de alterar alguma ou algumas das datas previstas para os sorteios, por motivos de interesse maior e caso isso suceda obriga-se a publicitar as alterações na página da Internet do Município em www.reguengos-monsaraz.pt.

5.8. Os resultados dos sorteios serão afixados na página da Internet do Município em www.reguengos-monsaraz.pt.

6. PREMIADOS

6.1. Após o sorteio, o Município de Reguengos de Monsaraz contactará os premiados preferencialmente através do telefone ou de e-mail fornecido pelo participante, para informar da forma como proceder ao levantamento do voucher Mais Desconto e respetivo prazo.

6.2. Os vouchers Mais Desconto deverão ser reclamados até ao final do mês de março de 2021 no Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h00 nos dias úteis, pelos vencedores devidamente

identificados e que apresentem o(s) documento(s) comprovativo(s) da compra referidos no ponto 4.2. das presentes, sob pena de não atribuição do mesmo.

6.3. Não há limite máximo de vouchers Mais Desconto a receber por pessoa ao longo de todo o período de campanha.

6.4. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se no direito de não fazer a entrega imediata do voucher, caso existam dúvidas sobre o impedimento previsto no ponto 3.2. das presentes Normas.

7. VOUCHERS MAIS DESCONTO

7.1. Salvo o disposto no número seguinte, os vouchers Mais Desconto são vales de desconto de € 30,00 (trinta euros) que podem ser utilizados em compras ou serviços em qualquer estabelecimento aderente, durante o período compreendido entre 15 de dezembro de 2020 e o dia 31 de março de 2021, numa compra de valor igual ou superior a € 30,00.

7.2. Os vouchers Mais Desconto não podem ser utilizados em jogos de fortuna ou azar ou afins.

7.3. O Município de Reguengos de Monsaraz comparticipa em 100% o valor dos vouchers Mais Desconto do desconto.

7.4. O aderente apresenta, a qualquer momento, no máximo até ao dia 15 de abril de 2021, junto do Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz o(s) voucher(s) Mais Desconto para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do cliente que o apresentou.

7.5. O pagamento/reembolso aos aderentes é feito no prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega dos comprovativos junto ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os aderentes aceitam o teor das presentes Normas de participação da iniciativa “Mais Comércio Local”.

8.2. A publicidade da Campanha será feita, nomeadamente, através de cartazes a afixar nos estabelecimentos comerciais aderentes, outros locais considerados adequados e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.3. As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

8.4. As presentes Normas serão publicadas no site da Internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 13 de novembro de 2020.

Aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 18/11/2020